

第七條  
生效及產生效力

- 一、本法律自公佈翌日起生效。
  - 二、第六條自二零二一年一月一日起產生效力。
- 二零一八年十二月十八日通過。

立法會主席 賀一誠

二零一八年十二月十九日簽署。

命令公佈。

行政長官 崔世安

澳門特別行政區  
第 16/2018 號法律

調整退休金及撫卹金的最低薪俸點

立法會根據《澳門特別行政區基本法》第七十一條（一）項，制定本法律。

第一條

退休金及撫卹金的最低薪俸點

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》的規定發放的退休金及撫卹金的最低薪俸點分別定為第14/2009號法律《公務人員職程制度》附件一內表一所載薪俸表中的90點及60點。

第二條

廢止

廢止五月二十五日第27/92/M號法令。

第三條

生效

本法律自公佈翌月之首日起生效。

Artigo 7.º

**Entrada em vigor e produção de efeitos**

1. A presente lei entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.
2. O artigo 6.º produz efeitos a partir do dia 1 de Janeiro de 2021.

Aprovada em 18 de Dezembro de 2018.

O Presidente da Assembleia Legislativa, *Ho Iat Seng*.

Assinada em 19 de Dezembro de 2018.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL  
DE MACAU

Lei n.º 16/2018

**Actualização dos índices mínimos das pensões de aposentação e de sobrevivência**

A Assembleia Legislativa decreta, nos termos da alínea 1) do artigo 71.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º

**Índices mínimos das pensões de aposentação e de sobrevivência**

Os índices mínimos das pensões de aposentação e de sobrevivência atribuídas ao abrigo do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, são fixados, respectivamente, em 90 e 60 da tabela indiciária constante do mapa 1 do anexo I à Lei n.º 14/2009 (Regime das carreiras dos trabalhadores dos serviços públicos).

Artigo 2.º

**Revogação**

É revogado o Decreto-Lei n.º 27/92/M, de 25 de Maio.

Artigo 3.º

**Entrada em vigor**

A presente lei entra em vigor no primeiro dia do mês seguinte ao da sua publicação.

二零一八年十二月十八日通過。

Aprovada em 18 de Dezembro de 2018.

立法會主席 賀一誠

O Presidente da Assembleia Legislativa, *Ho Iat Seng*.

二零一八年十二月十九日簽署。

Assinada em 19 de Dezembro de 2018.

命令公佈。

Publique-se.

行政長官 崔世安

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

澳門特別行政區  
第 17/2018 號法律

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL  
DE MACAU

修改第 10/2012 號法律《規範進入娛樂場和  
在場內工作及博彩的條件》

Lei n.º 17/2018

**Alteração à Lei n.º 10/2012 — Condicionamento da entrada,  
do trabalho e do jogo nos casinos**

立法會根據《澳門特別行政區基本法》第七十一條（一）項，  
制定本法律。

A Assembleia Legislativa decreta, nos termos da alínea 1) do artigo 71.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, para valer como lei, o seguinte:

第一條

修改第10/2012號法律

Artigo 1.º

**Alteração à Lei n.º 10/2012**

第10/2012號法律第一條、第二條、第四條至第六條、第九條  
至第十四條及第十六條修改如下：

Os artigos 1.º, 2.º, 4.º a 6.º, 9.º a 14.º e 16.º da Lei n.º 10/2012  
passam a ter a seguinte redacção:

“第一條  
標的

«Artigo 1.º

**Objecto**

一、〔……〕

1. […]:

（一）〔……〕

1) […];

（二）〔……〕

2) […];

（三）規範被禁止博彩的人進行幸運博彩而產生的彩金、  
利益或收入的歸屬。

3) Regular o destino de prémios, benefícios ou receitas  
resultantes dos jogos de fortuna ou azar praticados por  
pessoas interditas de jogar.

第二條

禁止進入娛樂場

Artigo 2.º

**Interdição de entrada nos casinos**

一、〔……〕

1. […]:

（一）〔……〕

1) […];

（二）〔……〕

2) […];

（三）〔……〕

3) […];